

LEI Nº 291/1972

SÚMULA: Dá denominação as ESCOLAS MUNICIPAIS e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica denominado Escola Municipal AGITOSI NOUCHI, a Escola da Fazenda Santana; Escola Municipal Antonio Bonacin, a Escola do Bairro São Pedro; Escola Municipal João Rosseto, a Escola do Bairro Bela Vista; Escola Municipal Hermenegildo Pereira da Rocha, a Escola da Água dos Patos; a Escola Municipal Dr. Paulo Cruz Pimentel, a Escola anexa a Fazenda Angélica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 1972.

SERVILHO CHERUBIM
Prefeito Municipal